



Prefeitura Municipal de Paranhos
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 175/96/GP

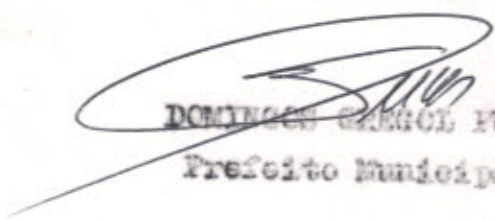
" DISPÕE SOBRE A VENDA DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber :
que a Câmara APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido ao Executivo Municipal se dispor de quaisquer bens público deste Município, até dia 30.12.96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 28 de Outubro de 1996


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal